## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## CHEFIA DE GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

## LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) para o exercício de 2025.

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei. **LEI:** 

- Art. 1º Fica reajustada para o exercício de 2025, a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) em 4,60%, e que passa a ter o valor de R\$ 109,16.
- Art. 2º A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será utilizada quando necessário, para cálculos de atualizações de Tributos Municipais que se encontram vencidos ou lançados em dívida ativa.
- Art. 3°- A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será atualizada anualmente pelo índice de Inflação INPC (IBGE) ou qualquer índice que venha a substituí-la.
- Art. 4°- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.025.
- Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Pr),** aos 19 dias do mês de dezembro de 2024

**ELISEU SILVA DA COSTA**Prefeito Municipal

Publicado por: Adriana Alves Sérgio Driussi Código Identificador:0DDF2DCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/